



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL - DDE
SECRETARIA DE GESTÃO DO ESPORTE E LAZER - SEGEL**

EDITAL DE BOLSA ORIENTADOR JÚNIOR ESPORTIVO - 2024

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio da Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis (PROAES) em parceria com a Secretaria de Gestão de Esporte e Lazer (SEGEL), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital de seleção para **Bolsa Orientador Júnior Esportivo 2024** integrante do programa bolsa atleta para estudantes de cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital visa selecionar propostas de trabalho e ações elaboradas por estudantes de diversos cursos presenciais de graduação da UFPE, que possam cooperar com a consolidação da política de esportes na UFPE, prevista na resolução nº 02/2017 do Conselho de Administração da UFPE. Os estudantes selecionados receberão uma bolsa para desenvolver as ações de apoio técnico ao engajamento e desenvolvimento esportivo de atletas e paratletas.

1.2. O edital tem como objetivo incentivar os estudantes de graduação presencial, das diversas áreas do conhecimento, a desenvolverem, seus conhecimentos e suas capacidades em atividades supervisionadas relacionadas à gestão, à orientação e à participação de atletas e paratletas em atividades esportivas no âmbito do programa bolsa atleta, apoiando a melhoria da sua trajetória e formação acadêmica, tendo o esporte como escopo dessa trajetória e formação.

1.3. As propostas devem ser voltadas ao acompanhamento e à orientação de estudantes atletas e paratletas, das diversas modalidades esportivas, que representam a UFPE em diversas competições e devem focar sobre: prevenção de lesão no esporte, avaliações (física, motora, funcional, postural, cinemática do movimento, cognitiva, nutricional etc.), orientação profissional, apoio a treinamento e ações que visam o aperfeiçoamento do desempenho esportivo, etc.

1.4. As ações de comunicação esportiva devem objetivar a divulgação dos assuntos pertinentes ao Esporte Universitário de Competição, contribuindo para o fortalecimento e universalização do esporte na UFPE.

1.5. Além disso, as ações devem estar direcionadas para apoio a gestão do esporte, organização de eventos esportivos e de lazer em todos os campi da

UFPE.

2. DO APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

2.1 O Bolsa Orientador Júnior Esportivo 2024 consiste em uma ação que tem como objetivo incentivar estudantes de graduação a desenvolver suas capacidades em atividades relacionadas ao desenvolvimento do esporte, desenvolvendo ações de treinamento esportivo, saúde no esporte, promoção e divulgação de ações esportivas e planejamento do esporte universitário, contribuindo assim na melhoria da sua trajetória e formação acadêmica, além de oportunizar aos estudantes as vivências na área esportiva desenvolvendo os valores de trabalho em equipe na execução das atividades.

2.2 Os(As) estudantes selecionados(as) para as bolsas deverão desenvolver as seguintes ações;

I. Orientação sobre os treinos e gestão esportiva adotadas pelas equipes com vistas à participação em eventos esportivos universitários;

II. Organização, divulgação, promoção e gestão das informações relacionadas ao esporte universitário;

III. Planejamento, controle e avaliação de atividades e ações relacionadas ao esporte universitário;

IV. Acompanhamento dos atletas e paratletas em suas dificuldades com vistas à elaboração de estratégias de superação das mesmas acionando projetos e serviços institucionais que julgar pertinente;

V. Apoio a gestão do esporte e lazer no âmbito da universidade;

2.1.1 Outras ações também poderão ser desenvolvidas, a depender das demandas surgidas ao longo da atividade.

3. DO QUANTITATIVO DE VAGAS E VALOR DAS BOLSAS:

3.1. Serão disponibilizadas um total de 30 bolsas no valor de R\$700,00 (Setecentos Reais) mensais, com recursos oriundos da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da fonte PNAES.

3.1.1 As 30 bolsas serão distribuídas de acordo com o quantitativo do quadro abaixo:

Cursos	Propostas a serem Contempladas com Bolsa
Enfermagem	2
Nutrição	2
Educação Física	18
Administração e Secretariado Executivo	2

Jornalismo, Cinema e audiovisual, Rádio, TV e internet, Publicidade e propaganda, Expressão Gráfica e Design	4
Estatística e Ciências Atuariais	2
TOTAL	30

4. PERFIL ESTUDANTIL E REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Estarão aptos(as) a participar do processo seletivo o(a) estudante(a) que:

I. Esteja com matrícula ativa (no ano de 2024) em qualquer um dos cursos de graduação presencial da UFPE, citados no item 2 (dois) do presente edital.

II. Atender os critérios de desempenho acadêmico estabelecidos na [Resolução nº 15/2019](#) do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE, que regulamenta a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Pernambuco

III. Dispuser de 12 horas semanais para se dedicar ao desenvolvimento das ações propostas, planos de trabalho, outras ações na área de conhecimento do curso, além de contribuir nos eventos esportivos que ocorrerão na UFPE ao longo do ano de 2024.

4.1.1 Para concorrer à **Bolsa Orientador Júnior Esportivo Esportivo**, os alunos devem ter cursado no mínimo 3 períodos da sua respectiva graduação.

4.1.2 Alunos dos cursos de Nutrição só podem concorrer à bolsa caso já tenham sido aprovados na disciplina Nutrição Esportiva, ou disciplina similar.

4.1.3 Alunos do curso de Educação Física só podem concorrer à bolsa caso já tenham sido aprovados nas disciplinas Treinamento Esportivo ou Metodologia do Treinamento do Esporte Escolar, ou disciplinas similares.

4.1.4 Alunos dos cursos de Enfermagem só podem concorrer à bolsa caso já tenham sido aprovados na disciplina de Primeiros Socorros, ou disciplina similar.

5. DA SUPERVISÃO:

5.1 A Bolsa **Orientador Júnior Esportivo 2024** é de corresponsabilidade da Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis (PROAES) e da Secretaria de Gestão do Esporte e Lazer (SEGEL), sendo estas responsáveis pelo gerenciamento, fiscalização e execução desse programa mediante equipe de supervisores com experiência na área.

6. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas através de envio de [formulário online](#), respeitando os prazos previstos no Cronograma do Presente Edital.

6.2 Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá **preencher o Questionário Socioeconômico do SIGAA** e preencher o Formulário online do google forms, disponível no link [\(FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO\)](#), fazendo login com seu e-mail

institucional, anexando os seguintes documentos:

I. Currículo com as evidências comprovadas na área, em documento único, em formato PDF;

II. Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado ([ANEXO I](#));

III. Termo de responsabilidade devidamente preenchido e assinado ([ANEXO II](#));

IV. Autorização de uso de dados, imagem, voz e respectiva cessão de Direitos, devidamente preenchida e assinada ([ANEXO III](#)).

Parágrafo único: Recomendamos atualizar os dados pessoais do SIGA-A, incluindo a foto ([Tutorial](#)).

7 DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DAS ETAPAS DA SELEÇÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

7.1 A seleção dos estudantes ocorrerá em duas etapas:

I. **Etapa I** (Eliminatória): As inscrições serão recebidas e analisadas pela PROAES, no que diz respeito aos documentos e procedimentos necessários à realização das inscrições e homologações. As propostas que não atenderem às exigências deste edital, serão INDEFERIDAS e não seguirão para análise do currículo esportivo.

II. **Etapa II** (Classificatória): A análise do currículo e plano de trabalho será realizada por Comissão designada pela SEGEL/UFPE, que atribuirá uma nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos. A análise do Plano de Trabalho e Currículo será realizada pela SEGEL, que avaliará nas propostas de ação: a viabilidade e executabilidade (máximo 3 pontos); o interesse para instituição (máximo 2 pontos); a importância de sua execução para o desenvolvimento do esporte na UFPE e para a consolidação da política de esportes da UFPE (máximo 3 pontos) e a experiência comprovada na modalidade/atividade (máximo 2 pontos).

8 DA SELEÇÃO

8.1 Os alunos que participarão do processo seletivo devem atender a todos os requisitos presentes neste Edital.

8.2 No currículo esportivo, o aluno deverá colocar os seus resultados esportivos nos últimos 2 anos e também participação dos JUPs, JUBs e torneios universitários do calendário da CBDU, com as respectivas comprovações.

8.3 Não havendo preenchimento das vagas por nível técnico ou ausência de candidato as mesmas poderão ser redirecionadas para outros cursos, a critério da PROAES E SEGEL-UFPE.

8.4 O Resultado Preliminar da seleção será divulgado por meio do Site da PROAES e da SEGEL, devendo conter:

I. **Estudantes Pré-Classificados(as):** que atenderam aos critérios do edital e estão aptos a serem selecionados.

II. **Estudantes Não-Classificados(as):** que não atenderam aos critérios do edital, cabendo recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma e pelos meios

informados neste edital.

8.5 O Resultado Final da seleção será divulgado por meio do Site da PROAES e da SEGEL, devendo conter:

I. **Estudantes Classificados(as):** que atenderam aos critérios do edital e foram selecionados para ingresso imediato nas bolsas

II. **Estudantes Pré-Classificados(as):** que atenderam aos critérios do edital, mas que comporão lista de espera para o caso de surgimento de novos recursos.

III. **Estudantes Não-Classificados(as):** que não atenderam aos critérios do edital e tiveram seus recursos indeferidos.

9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1 A interposição de recurso obedecerá ao prazo máximo de 3 dias úteis após o resultado preliminar ser publicado e ocorrerá através de processo protocolado no Protocolo Geral da UFPE, através do e-mail protocolo@ufpe.br, devendo ser destinado ao Pró-Reitor para Assuntos Estudantis.

9.2 O recurso deverá conter justificativa da contestação do resultado e apresentação de documentos que justifiquem a reavaliação.

9.3 A Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis poderá deferir ou indeferir o recurso, justificando a procedência ou improcedência, de acordo com a justificativa e a documentação apresentada.

9.4 Serão indeferidas as solicitações de recursos que não tenham cumprido os prazos de submissão da proposta e os prazos de recurso constantes neste edital ou apresente documentos obrigatórios que não constaram no ato da submissão da proposta.

10. Cronograma:

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	01/10/2024
Período de inscrição - SIGAA e Formulário Google (conforme Item 7 do Edital).	03/10/2024 a 18/10/2024
Análise Documental (PROAES)	A partir de 14/10/2024
Análise de Currículo e Plano de Trabalho (SEGEL)	A partir de 14/10/2024
Resultado Preliminar	31/10/2024
Recurso	De 01/11/2024 a 05/11/2024
Resultado Final	11/11/2024

10.1 A qualquer tempo a PROAES pode alterar o cronograma deste Edital, antecipando ou prorrogando datas, a depender do número de estudantes inscritos

ou de questões de ordem técnica, com a devida publicação no site: <http://www.ufpe.br/proaes>.

11. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

11.1 Todas as situações descritas no item 5 (dos requisitos) devem ser cumpridas para que o aluno tenha o direito à continuidade da bolsa. Além delas é necessário também:

I. Ter frequência mínima de 75% nas atividades pertinentes, incluindo treinamentos, acompanhamento personalizado e acompanhamento durante as competições.

II. Ter bom desempenho nas suas atividades específicas e qualidade no relacionamento com a comissão técnica e com a equipe de gestão do esporte da UFPE.

III. Cumprir as ações previstas no Plano de Trabalho e/ou acordadas com a PROAES e SEGEL..

IV. Preencher e enviar o relatório mensal de suas atividades por meio a ser definido pela SEGEL. Este relatório deve ser enviado entre o dia 01 e o dia 05 de cada mês.

V. Ao final do ano devem enviar o relatório de desempenho acadêmico por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado pela SEGEL, anexando um documento que comprove as disciplinas cursadas no semestre e a nota final nas referidas disciplinas. Como documento comprobatório pode ser anexado o histórico escolar atualizado.

VI. Os alunos que não cumprirem os itens acima terão a bolsa suspensa. Após a suspensão da bolsa eles tem o prazo de 15 dias para apresentar justificativa e comprovação à PROAES e SEGEL, caso não seja apresentada a defesa, a bolsa poderá ser cancelada. A PROAES e SEGEL analisarão cada caso e, quando decidido pelo cancelamento da bolsa, a mesma poderá ser redirecionada para outro aluno que tenha participado e sido classificado neste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações prestadas nos formulários são de exclusiva responsabilidade do declarante.

12.2 A inscrição para este processo seletivo implica na aceitação por parte do (a) estudante de todos os itens constantes deste edital.

12.3 As inscrições em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos, bem como sob omissão de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má-fé, justificará a desclassificação imediata neste processo seletivo, sem prejuízos a demais medidas administrativas e judiciais cabíveis;

12.4 Os alunos que serão contemplados devem atender a todos os requisitos presentes neste Edital.

12.5 A permanência do(a) aluno(a) com a Bolsa será de até 12 (doze) meses, durante o ano em exercício (outubro de 2024 a outubro de 2025).

12.6 Os Planos de Trabalho podem sofrer modificações para se adequar às

necessidades e a realidade da instituição.

12.7 Não havendo preenchimento das vagas as mesmas poderão ser redirecionadas para outros cursos, a critério da PROAES e SEGEL

12.8 É vedado o direito à concessão da bolsa ao estudante que possuir débitos relativos à prestação de contas junto a PROAES-UFPE.

12.9 Todos os alunos contemplados neste Edital deverão enviar relatório (parcial) das atividades.

12.10 É vedado, ao estudante que responde a sanções disciplinares na UFPE o recebimento das bolsas tratadas neste edital.

12.11 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFPE, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12.12 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela PROAES.

12.13 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os editais anteriores e as disposições em contrário.

Recife, 01 de OUTUBRO de 2024

Prof. Dra CINTHIA KALYNE DE ALMEIDA ALVES
Pró-Reitora para Assuntos Estudantis

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

A proposta de plano de trabalho deve ser organizada e conter as informações a seguir:

1. CAPA: O plano de trabalho deve conter capa, informando o título do trabalho, o nome do discente, nome do docente responsável pelo aluno que irá desenvolver o trabalho, local e data. Na capa (da versão impressa a ser entregue) deve conter também a assinatura do aluno e a assinatura e carimbo do Professor Tutor.

2. RESUMO DO TRABALHO: Resumir de forma clara e concisa o trabalho que se pretende fazer. O leitor deve conseguir, apenas com o resumo, entender de modo geral o objetivo, o público alvo e a relevância do trabalho.

3. INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO TEMA: Faça uma breve introdução do porquê da escolha da proposta e a sua importância para os beneficiados, bem como a necessidade do serviço a ser utilizado, destacando os benefícios que este irá proporcionar em termos de desempenho esportivo, econômicos, no aproveitamento dos recursos humanos e/ou no que temos disponível na instituição no que se refere a equipamentos e materiais.

4. OBJETIVOS: Os objetivos a serem atingidos com o trabalho devem ser relatados de forma clara e conexa com a justificativa descrita anteriormente;

5. METODOLOGIA: Deve ser descrita a metodologia que vai ser empregada no trabalho, abordando as técnicas e os materiais que serão utilizadas e a forma de análise dos resultados (quando se aplicar). Você deve colocar no texto, como você espera alcançar os resultados: é através de avaliações, orientação profissional, treinamento, etc. É muito importante especificar qual o público alvo de seu trabalho.

6. BENEFÍCIOS ESPERADOS: Informar de forma objetiva todos os benefícios esperados com a aplicação do referido plano de trabalho.

7. CRONOGRAMA: As atividades devem ser listadas em um cronograma relativo aos 12 (doze) meses de sua possível permanência como bolsista (outubro de 2024 a outubro de 2025). No cronograma devem ser especificadas as previsões para início e fim de cada atividade.

8. BIBLIOGRAFIA: As referências bibliográficas citadas no trabalho devem seguir as normas da ABNT.

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro conhecer e concordar com as condições do edital de seleção para a BOLSA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO UFPE da PROAES e que respondo pela veracidade de todas as informações contidas no formulário, por mim preenchido, e pela documentação anexada. Além disso, me comprometo a usar o uniforme, boné, bandeira ou vestimenta com a marca da UFPE em todas as competições e pódios que eu vier a participar representando a instituição.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Solicitante

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE USO DE DADOS, IMAGEM, VOZ E RESPECTIVA CESSÃO DE DIREITOS (LEI N. 9.610/98)

Pelo presente Instrumento Particular, eu _____,
RG. nº _____ - ORGÃO EXPEDITOR - _____ - UF - ____ e CPF/MF
nº. _____, residente e domiciliado no endereço
_____ , por

este e na melhor forma de direito, AUTORIZO, de forma gratuita e sem qualquer ônus, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE), utilizar imagens e trabalhos desenvolvidos, vinculados em material produzido nas intervenções realizadas no âmbito do projeto BOLSA ATLETA UFPE, tais como: avaliações físicas, motoras, fotos, vídeos, entre outros, em todos os meios de divulgação possíveis, quer sejam na mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros), televisiva (propagandas para televisão aberta e/ou fechada, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programas de rádio/podcasts), escrita e falada, Internet, Banco de dados informatizados, Multimídia, “home vídeo”, DVD, entre outros, e nos meios de comunicação interna, como jornal e periódicos em geral, na forma de impresso, voz e imagem.

Através desta, também faço a CESSÃO a título gratuito e sem qualquer ônus de todos os direitos relacionados à minha imagem, bem como dos direitos autorais dos trabalhos desenvolvidos, incluindo as artes e textos que poderão ser exibidos, juntamente com a minha imagem ou não.

A presente autorização e cessão são outorgadas livres e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo a autorizada em qualquer custo ou ônus, seja a que título for, sendo que estas são firmadas em caráter irrevogável, irretratável, e por prazo indeterminado, obrigando, inclusive, eventuais herdeiros e sucessores outorgantes.

E por ser de minha livre e espontânea vontade esta AUTORIZAÇÃO/CESSÃO, assino abaixo:

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) estudante